



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI N.º523/2014 DE 22 DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial que especifica decorrente da adesão ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ, e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Luisburgo, para o exercício financeiro de 2015, no valor total de R\$ 262.151,86 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), para atendimento das demandas decorrentes da vinculação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ, como segue:

10	SAÚDE	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.2.138	Contrato de Rateio do Cis-Caparaó – Saude	
3.1.7.1.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	70.307,09
3.3.7.1.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	170.536,48
4.4.7.1.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	<u>4.021,08</u>
SUB-TOTAL		R\$ 244.864,65

25	ENERGIA	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.2.143	Contrato de Rateio da Iluminação Pública Cis-Caparaó	
3.1.7.1.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	10.624,51
3.3.7.1.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	6.025,78
4.4.7.1.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	<u>636,92</u>
SUB-TOTAL		R\$ 17.287,21

TOTAL R\$262.151,86

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parciais das seguintes rubricas:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

020601 10 301 0013 2.020 339036.....	R\$ 25.000,00
020601 10 301 0013 2.020 339039	R\$ 39.850,00
020601 10 301 0013 1.007 449052	R\$ 35.000,00
020601 10 301 0013 2.104 339048	R\$ 12.151,86
020601 10 302 0013 2.120 337170	R\$150.150,00
TOTAL.....	R\$262.151,86

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no artigo 1º, desta Lei, até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015;

II – A proceder às eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, Lei Municipal n.º 506, de 16 de maio de 2014, a seguinte Meta e Objetivo:

“META: Participar do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, de iluminação pública, de saneamento, resíduos sólidos e a promoção de desenvolvimento econômico sustentável dos Municípios consorciados.”

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar no Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 490, de 27 de novembro de 2013, anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2015-2017 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, ao 22 de dezembro de 2014.

José Carlos Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI N.º ____/2014 De 22 de dezembro de 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

1 – O presente Projeto de Lei tem por escopo promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Luisburgo, visando à cobertura de gastos com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ, já como consórcio com personalidade de direito público.

2 – O crédito especial se faz necessário para permitir a consolidação das contas públicas relativo à participação do Município no CIS-CAPARAÓ, conforme determinado pela Lei Complementar 101/2000, Lei Federal n.º 11.107/2005, Portarias de n.º 72/2012 e de n.º 163/2001, estas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

3 – Registramos que somente ao final do exercício de 2014 foi promovida a criação do novo CIS-CAPARAÓ, ampliando sua área de atuação para a atuação na gestão de ativos de energia elétrica, bem como modificando a sua natureza jurídica, transformando-se em entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta, ensejando, assim, adequação dos procedimentos contábeis para permitir a execução de contrato de rateio pelo Município quanto a sua participação no referido Consórcio.

4 – Os valores propostos já foram aprovados em Assembléia do CIS-CAPARAÓ, sendo que o custo administrativo de manutenção do CIS-CAPARAÓ é de R\$ 262.151,86 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) anuais para o Município de Luisburgo.

5 – Importa destacar que a aprovação do presente Projeto de Lei somente se faz necessário em razão da aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 por parte dessa Câmara Municipal, quando ainda não havia a



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

consolidação das informações relativas ao novo CIS-CAPARAÓ, razão pela qual não foi possível consolidar tais dados no Projeto de Lei enviado a essa Edilidade anteriormente.

6 – Espera-se, pois, que após criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, considerando a urgência na formalização do contrato de rateio para que efetivamente o Município possa participar no novo CIS-CAPARAÓ, solicita-se a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, ficando a Câmara Municipal convocada extraordinariamente para discussão e votação do Projeto.

Prefeitura Municipal de Luisburgo /MG, ao 22 de dezembro de 2014.

José Carlos Pereira
Prefeito Municipal